



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 57/2021 – São Paulo, sexta-feira, 26 de março de 2021

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I- INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

#### 2ª VARA DE PONTA PORA

**Expediente Nº 6180**

#### **PROCEDIMENTO ESP.DALEI ANTITOXICOS**

**0002070-36.2016.403.6005** - DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA/ MS X ALEXANDRE MARQUES DA SILVA (MS010218 - JAQUELINE MARECO PAIVA LOCATELLI) X ALAN HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS (MS018080 - JAD RAYMOND EL HAGE)

1. VISTOS EM INSPEÇÃO.

2. Considerando o trânsito em julgado da sentença, DETERMINO o que segue:

3. EXPEÇA-SE a competente Guia de Recolhimento Definitiva ao Juízo de Marília/SP para a execução da pena restritiva de direitos aplicada em desfavor do réu ALAN HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

4. OFICIE-SE ao r. Juízo competente para a execução penal (Ponta Porã/MS) do réu ALEXANDRE MARQUES DA SILVA - CPF 009.918.494-00, filho de Antonia de Lourdes da Silva, encaminhando-lhe cópia da sentença (fls. 240/248) e certidão de trânsito em julgado (fl. 427), para instruir a Guia de Recolhimento já convertida em definitiva (fl. 428 e 435), consignando-se que a multa ainda não restou paga pelo acusado, sendo que, conforme a novel redação do artigo 51 do Código Penal, a multa será executada perante o Juízo da Execução Penal.

5. Solicite-se o pagamento do defensor dativo, Dr. Jad Raymond El Hage, OAB/MS 18.080, no valor máximo da tabela anexa à Resolução 305/2014-CJF (conforme sentença).

6. Considerando que o réu é beneficiário da assistência judiciária gratuita, nos termos do acórdão supramencionada, incabível a cobrança das custas judiciais.

7. Por fim, cumpram-se as disposições finais da sentença (anotação da condenação no sistema processual, INI, Justiça Eleitoral, rol de culpados, etc.).

8. Após, independentemente da juntada da(s) resposta(s) da(s) comunicação(ões) expedida(s), ARQUIVEM-SE com as cautelas de praxe.

9. Publique-se.

10. Ciência ao MPF.

11. Cumpra-se.

CÓPIAS DO PRESENTE DESPACHO SERVIRÃO COMO OS SEGUINTEs EXPEDIENTES:

a) OFÍCIO 1139/2020 à VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PONTA PORÃ/MS, para cumprimento do item 3 do presente despacho;

b) OFÍCIO 1140/2020 ao INI, para anotação da condenação do sentenciado (item 6 do presente despacho);

IPL: 298/2016-DPF/PPA/MS

Cópias anexas: denúncia, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado.